

Hilário Franklin

Advogado
Professora Venina Corrêa Torres, 230 sala 609
Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26221-200
212667-3956/ 9640-80203/98138-0604
intimacaojuridicohf@gmail.com

Multas Ambientais: pagar ou converter?

Em um cenário de crescente responsabilidade socioambiental, a aplicação de sanções por infrações ambientais deve ser analisada com rigor técnico, sensibilidade jurídica e estratégia. Multas ambientais impõem obrigações severas, mas a legislação brasileira permite, em determinados casos, a conversão dessas multas em prestação de serviços ambientais, com descontos legais e benefícios mútuos.

1. Fundamentos Legais e Administrativos

A Lei nº 9.605/1998, combinada com o Decreto nº 6.514/2008, autoriza que a multa ambiental possa ser convertida em serviços ambientais, desde que o pedido seja apresentado com a defesa e aceite pela autoridade ambiental. Essa possibilidade pode gerar desconto de até 40% no valor total da penalidade.

2. Jurisprudência Recente e Relevante

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tema 1.159, firmou entendimento de que a aplicação de multa ambiental independe de advertência prévia, desde que a infração seja grave. Além disso, no REsp 1519040, decidiu que multa e indenização possuem naturezas distintas: a multa só pode ser aplicada judicialmente se houver pedido expresso. Já na edição de 2025 da 'Jurisprudência em Teses', o STJ reafirmou que o dano moral coletivo é presumido em caso de dano ambiental.

3. Estratégia: Pagar ou Converter?

A decisão deve ser orientada pela natureza da infração, viabilidade técnica do projeto e aceitação da autoridade ambiental. Optar pelo pagamento é mais adequado quando não há possibilidade legal de conversão ou o projeto é recusado. A conversão, por sua vez, é recomendável sempre que possível, pois gera benefícios ambientais e redução do valor da sanção.

4. Conclusão

Em qualquer cenário, a atuação do advogado deve ser pautada pela legalidade, estratégia e ética. A análise técnica individualizada do caso, associada à jurisprudência atualizada e às melhores práticas ambientais, é essencial para proteger os direitos do cliente e o meio ambiente.

Hilário Franklin, advogado
Atuação jurídica ética, estratégica e comprometida com resultados e
responsabilidade ambiental.